



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.765, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, OS EVENTOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano o evento **BRILHO DE NATAL**, a ser realizada anualmente no Distrito de Araguaia e na sede do Município, ocasião em que é comemorado o nascimento do menino Jesus, através da realização de cerimônias religiosas, sendo a decoração de Natal preparada com muito capricho pelos moradores do Distrito de Araguaia.

Art. 2º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano o evento da **PÁSCOA** no Distrito de Araguaia e na sede do Município, ocasião em que é comemorada a Ressurreição de Jesus, através da realização de cerimônias religiosas, sendo a decoração de Páscoa preparada pelos moradores do Distrito de Araguaia.

Art. 3º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano o **TORNEIO ENTRE FAMÍLIAS DO DISTRITO DE ARAGUAIA**, a ser realizado anualmente, no mês de Março, no estádio Elias Bravin.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal